



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 124/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo n.º 0001468-74.2021.2.00.0814

A Sua Excelência (o) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito Diretor (a) de Fórum / Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da
Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado Pará.

Senhor (a) Juiz (a) / Oficial (a),

Cumprimentando Vossa Excelência/Senhoria, encaminho cópia do processo n.º 0001468-74.2021.2.00.0814, que tem o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil, para ciência e adoção das medidas necessárias.

Atenciosamente

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0001468-74.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **27/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS - CSNU (REQUERENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34683 1	27/03/2021 17:22	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
34683 2	27/03/2021 17:22	CSNU	Documento de Comprovação
34683 3	27/03/2021 17:22	1	Documento de Comprovação
66665 9	02/08/2021 14:52	Decisão	Decisão
70086 5	13/08/2021 11:12	OFÍCIO	OFÍCIO
70086 6	13/08/2021 11:12	OFICIO CIRCULAR 124 2021	OFÍCIO

(e-MAIL)- COMUNICA PERMANÊNCIA DE NOMES NA LISTA NA LISTA ATUALIZADA DO CSNU



Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Fabiana Vieira de Queiroz <fabiana.queiroz@mj.gov.br>

Sex, 26/03/2021 11:37

Para: Fabiana Vieira de Queiroz <fabiana.queiroz@mj.gov.br>

📎 2 anexos (175 KB)

SEI_MJ - 14286313 - Ofício-Circular nº 4.pdf; image001.gif;

Prezados,

Em atenção à [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 04/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções relacionados com indivíduos, grupos, empresas e entidades associados ao conflito no Iêmen.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fabiana Vieira de Queiroz
Coordenadora de Gestão Interna

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916



26/03/2021

SEI/MJ - 14286313 - Ofício-Circular



14286313



08099.003080/2021-58



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 25 de março de 2021.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com base na Resolução 2140 (2014), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 8.351, de 13/11/2014 e Resolução 2204 (2015), incorporada pelo Decreto nº 8.519, de 28/09/2015, relacionados com indivíduos, grupos, empresas e entidades associados ao conflito no Iêmen
2. Antes da vigência da Lei nº 13.810, a Advocacia-Geral da União solicitou perante a Justiça Federal a decretação da indisponibilidade de todos os bens, direitos de posse ou propriedade e de todos os demais direitos, reais ou pessoais, localizados em território nacional pertencentes a **ABDULLAH YAHYA AL HAKIM, ABDULMALIK AL-HOUTHY, ABD AL-KHALIQ AL-HUTHI, AHMED ALI ABDULLAH SALEH e ALI ABDULLAH SALEH.**
3. Entretanto, as respostas encaminhadas pelos órgãos e entidades oficiadas restaram infrutíferas quanto ao atendimento de indisponibilidade de bens, de forma que a Justiça Federal oficiou a Advocacia-Geral da União para verificar sobre medidas atuais que pudessem ser adotadas para o devido cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
4. Tendo em vista a entrada em vigor da [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), regulamentada pelo Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do CSNU e por designações de seus comitês de sanções, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), passou a ser competente para comunicar às autoridades competentes para a imediata adoção das providências necessárias para o cumprimento das sanções, inclusive a indisponibilidade de bens.
5. Nesse sentido, a fim de dar cumprimento às sanções impostas por resoluções do referido comitê do Conselho de Segurança das Nações Unidas, **comunicamos que o nome de "ABDULLAH YAHYA AL HAKIM, ABDULMALIK AL-HOUTHY, ABD AL-KHALIQ AL-HUTHI, AHMED ALI ABDULLAH SALEH e ALI ABDULLAH SALEH" continua na lista atualizada do CSNU e que os órgãos devem adotar as medidas necessárias para atendimento da legislação em vigor, conforme orientações abaixo:**

- aos órgãos que registram a propriedade de bens:



26/03/2021

SEI/MJ - 14286313 - Ofício-Circular

- o sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).
 - **à Polícia Federal:**
 - o informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
 - o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
 - o seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - o sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**
 - o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;
 - **à Capitania dos Portos:**
 - o além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista):
 - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.
6. Informamos, ainda, que a lista atualizada encontra-se disponível no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública: <https://legado.justica.gov.br/sua-protacao/cooperacao-internacional/csnu>
7. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.
8. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)
SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA
Diretora do DRCl/SENAJUS



26/03/2021

SEI/MJ - 14286313 - Ofício-Circular



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Fonseca de Oliveira, Diretor(a) do Depto. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 25/03/2021, às 21:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14286313** e o código CRC **5B89C692**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.003080/2021-58

SEI nº 14286313

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8900 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: drci-csnu@mj.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0001468-74.2021.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO BRASIL

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2021-CGJ

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CIÊNCIA DE SANÇÃO IMPOSTA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR. ARQUIVAMENTO.

Tomo ciência acerca dos termos do Ofício-Circular n.º 4/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, datado de 25/03/2021, encaminhado a esta Corregedoria-Geral de Justiça pela Sra. Fabiana Vieira de Queiroz, Coordenadora de Gestão Interna do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, com o fito de dar ciência do que fora estabelecido nos termos da **Lei 13.810/2019**.

Verifica-se que no expediente em epígrafe, a Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado a atualização da lista consolidada de sanções relacionadas com indivíduos, grupos, empresas e entidades associadas ao conflito no Iêmen, com os seguintes nomes: **ABDULLAH YAHYA AL HAKIM, ABDULMALIK AL-HOUTHY, ABD AL-KHALIQ AL-HOUTHY, AHMED ALI ABDULLAH SALEH e ALI ABDULLAH SALEH**.

Desse modo, diante da atualização da referida lista, solicitou aos órgãos competentes para registrar a propriedade de bens:

Que fosse verificada a existência de ativos no referido nome;

Em sendo localizado algum ativo:

Que os bens fossem indisponibilizados;

Que o Ministério da Justiça fosse comunicado imediatamente pelo email institucional csnu@mj.gov.br, de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência



de tais bens; e

Que fosse comunicado ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) acerca da referida indisponibilidade.

Éo breve relato.

Decido:

Diante da importância da divulgação da atualização da lista consolidada de sanções relacionadas com indivíduos, grupos, empresas e entidades associadas ao conflito no lêmén, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular a fim de que seja dada ciência da íntegra deste expediente aos Cartórios de Registro de Imóveis, bem como, aos Juízes de Direito Diretores de Fóruns do Estado do Pará, solicitando a adoção das medidas necessárias.

Após, **ARQUIVE-SE**.

ÀSecretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça



A08



OFÍCIO CIRCULAR N/ 124/2021-CGJ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 124/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo n.º 0001468-74.2021.2.00.0814

A Sua Excelência (o) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito Diretor (a) de Fórum / Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da
Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado Pará.

Senhor (a) Juiz (a) / Oficial (a),

Cumprimentando Vossa Excelência/Senhoria, encaminho cópia do processo n.º 0001468-74.2021.2.00.0814, que tem o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil, para ciência e adoção das medidas necessárias.

Atenciosamente

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça

